

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, material de consumo e instrumentais odontológicos, destinados ao atendimento dos PSF's, através da Secretaria Municipal de Saúde de Tarrafas/CE, conforme o presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação tem por objetivo o **fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e instrumentais odontológicos**, destinados ao atendimento dos **Programas de Saúde da Família (PSF's)** do Município de Tarrafas/CE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**.

2.2. - A aquisição se faz necessária para **garantir a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos** prestados à população, uma vez que os materiais e equipamentos atualmente disponíveis encontram-se em quantidade insuficiente e, em alguns casos, em condições inadequadas de uso, comprometendo a efetividade dos atendimentos.

2.5 - Os itens a serem adquiridos são **essenciais para o pleno funcionamento das equipes de saúde bucal**, permitindo o cumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde no âmbito da Atenção Primária, além de assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais e a segurança dos pacientes atendidos.

2.6 - Dessa forma, a contratação visa **atender ao interesse público e às demandas da população**, garantindo a manutenção e o fortalecimento das ações de saúde bucal no município, em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis à área da saúde.

3. A MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

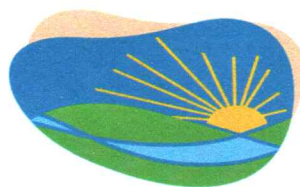
4. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

4.1 -O objeto a ser contratado é **tecnicamente viável sua divisão** em grupos/lotos, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a **qualidade** do fornecimento, haja vista que o **gerenciamento** é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de **controle** pela administração na execução desta contratação, cumprimento das **obrigações contratuais** e a observância de prazos com a concentração da **responsabilidade** do fornecimento e garantia dos **resultados**.

4.2 - E importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar a legislação e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

4.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e



exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues **em perfeitas condições de uso**, dentro do **prazo de validade**, e devidamente **embalados, lacrados e identificados**, de forma a garantir a integridade e a segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 Todos os produtos devem ser **novos, de primeiro uso**, com prazos de validade compatíveis e em **embalagem original do fabricante**;

5.5 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.6 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar devidamente acondicionados em botijões contendo lacre inviolado, rótulo contendo validade, procedência e em bom estado de conservação, pintura adequada e características de acordo com as normas da ANP.

5.7 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.8 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.8.1 - **Provisoriamente**: O **recebimento provisório** dos materiais e equipamentos ocorrerá **no ato da entrega**, mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Contratante, com a emissão de **termo de recebimento provisório** ou **nota de recebimento**.

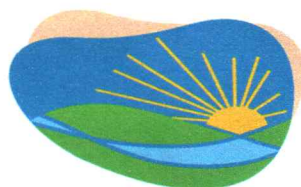
5.8.1.1 - Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências, a contratada será **notificada para substituição ou correção** dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

5.8.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. Conforme exigência legal, o Município de Tarrafas realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021.

6.2. Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme disposto na supracitada instrução, sendo assim, o valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 139.290,07 (cento e trinta e nove mil, duzentos e noventa reais e sete centavos)**, conforme planilha abaixo:



Lote 01 - Consumo e proteção

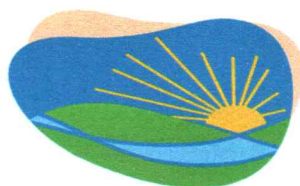
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Aplicador descartável microbrush - tamanho regular	POTE	48	17,13	822,24
0002	Avental descartável odontológico- em tnt, manga longa, com 10 unidades	PACOTE	20	37,41	748,20
0003	Babador odontológico – descartavel pct com 100 unidades	PACOTE	12	21,65	259,80
0004	Clorexidina 0,12 , 1L enxaguante bucal	LITRO	24	29,15	699,60
0005	Fio dental 50M, hortelã	UNIDAD	12	3,36	40,32
0006	Fio sutura nylon 4.0 - cx 24 c/agulha	CAIXA	36	70,66	2.543,76
0007	Fio sutura seda 3.0 - cx 24 c/agulha	CAIXA	44	62,31	2.741,64
0008	Gaze estéril, compresa de gaze 13 fios 10x10cm c/10	PACOTE	225	9,82	2.209,50
0009	Germi rio – desinfetante hospitalar, a base de quaternário de amônio 1 litro	UNIDAD	22	21,67	476,74
0010	Luva estéril - luva cirurgica estéril n 7,5	PAR	100	1,98	198,00
0011	Luva para procedimento tamanho P cx c/ 100 com pó	CAIXA	36	42,80	1.540,80
0012	luva para procedimento tamanho G cx c/ 100 com pó	CAIXA	20	44,47	889,40
0013	Luva para procedimento tamanho M cx c/ 100 com pó	CAIXA	36	41,92	1.509,12
0014	Máscara descartavel tripla c/elastico – 50 unidades	CAIXA	40	12,14	485,60
0015	Papel grau cirurgico 100x100	ROLO	27	92,22	2.489,94
0016	Roleta de algodão, dental com 100 unidades	PACOTE	150	11,05	1.657,50
0017	Sugador de saliva descartável – pacote com 40 unidades	UNIDAD	50	42,00	2.100,00
0018	Sugador de saliva descartável, pacote com 20 unidades	PACOTE	120	9,61	1.153,20
0019	Coletor de material perfuro cortante 7L UND	UNIDAD	28	4,30	120,40
0020	Água deionizada c/5 litros GL	GL	28	32,95	922,60
0021	Álcool 70 - em embalagens de 1000ml	LITRO	169	8,32	1.406,08
				TOTAL	25.014,44

Lote 02 - Restauração

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Adesivo dentário 5ml fotopolimerizável	UNIDAD	48	217,55	10.442,40
0002	Cimento de ionômetro de vidro restaurador - kit com embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação	KIT	12	80,52	966,24
0003	Cimento de óxido de zinco e eugenol irm	UNIDAD	10	53,49	534,90
0004	Condicionador ácido gel condicionador a 37 seringa de 2,5ml embalagem c/3	UNIDAD	50	9,92	496,00
0005	Cunha de madeira – interdental, colorida, ciom 100 unidades	PACOTE	8	21,01	168,08
0006	Curativo alveolar c/própolis frasco c/10g, tipo alveolex	UNIDAD	16	100,73	1.611,68
0007	Esponja hemospon – hemostática com 10 unidades	PACOTE	12	95,82	1.149,84
0008	Ionômetro de vidro art pó líquido	KIT	12	127,90	1.534,80
0009	Ionômetro de vidro restaurador fotopolimerizavel	UNIDAD	8	120,53	964,24
0010	Limalha de prata – amálgama de gs 80 01 porção c/50 caps	UNIDAD	4	206,12	824,48
0011	Pasta de hidróxido de cálcio	UNIDAD	40	67,46	2.698,40
0012	Resina composta odontológica - cor a1	UNIDAD	40	70,52	2.820,80
0013	Resina composta odontológica - cor a2	UNIDAD	40	78,68	3.147,20
0014	Resina composta odontológica - cor a3	UNIDAD	40	77,93	3.117,20
0015	Resina composta odontológica - cor b1	UNIDAD	10	49,33	493,30
0016	Resina composta odontológica - cor b2	UNIDAD	10	49,33	493,30
0017	irm kit, pó 38gr liq. 15ml restaurador	KIT	10	246,69	2.466,90
0018	Ácido fosfórico – a 37%	PACOTE	30	45,55	1.366,50
0019	Óxido de zinco 50gr	UNIDAD	10	18,98	189,80
				TOTAL	35.486,06

Lote 03 - Acabamento, polimento e profilaxia

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Bicarbonato - de sódio, com 250g	PACOTE	4	29,77	119,08
0002	Broca 1090	UNIDAD	10	17,65	176,50
0003	Broca 1091	UNIDAD	10	17,65	176,50
0004	Broca diamantada nº 1012	UNIDAD	20	15,98	319,60
0005	Broca diamantada nº 1013 und	UNIDAD	11	16,97	186,67
0006	Broca diamantada nº 1014 und	UNIDAD	20	17,36	347,20
0007	Broca diamantada nº 1015	UNIDAD	11	16,91	186,01
0008	Broca diamantada nº 1016	UNIDAD	34	3,56	121,04
0009	Broca diamantada nº 1033 UND	UNIDAD	34	17,23	585,82
0010	Broca diamantada nº 1034 UND	UNIDAD	34	15,96	542,64
0011	Broca diamantada nº 2135	UNIDAD	20	4,11	82,20
0012	Broca diamante - acabamento fino nº 3118f	UNIDAD	20	4,32	86,40



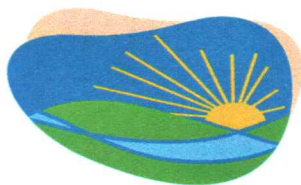
0013	Broca diamante, acabamento fino nº 3168f	UNIDAD	20	5,10	102,00
0014	Broca diamante: acabamento fino nº 3195f	UNIDAD	11	7,93	87,23
0015	Broca tronco conica 3195ff f	UNIDAD	20	24,34	486,80
0016	Brunidor nº 29 UND	UNIDAD	5	14,85	74,25
0017	Escova de robnson para contra angulo	UNIDAD	100	4,29	429,00
0018	Fluor gel neutro – embalagem com 200ml	UNIDAD	15	11,58	173,70
0019	Lixa de acabamento de resina – tira de lixa poliéster embalagem c/150 tiras	UNIDAD	20	23,67	473,40
0020	Pasta para polimento de restaurações	UNIDAD	8	61,57	492,56
0021	Pasta profilática – com fluor, acondicionada em embalagem com 90g	UNIDAD	17	14,75	250,75
0022	Pedra pomes com 100g	UNIDAD	4	15,08	60,32
0023	Tira de lixa de aço 4mm c/12	PACOTE	30	10,72	321,60
0024	Tira de lixa de aço 6mm c/12	PACOTE	30	11,51	345,30
0025	Tira de poliéster – abrasiva, poliéster embalagem c/50	UNIDAD	12	9,76	117,12
0026	Tira matriz aço 5mm – com 50 cm	ROLO	50	2,50	125,00
0027	Tira matriz em aço 7mm – com 50 cm	ROLO	50	6,18	309,00
0028	Verniz fluoretado 5 de fluoreto de sódio	UNIDAD	20	49,13	982,60
0029	kit de polimento de resina completo – pontas fabricadas em silicone, granulações verde, amarelo e branco	UNIDAD	6	92,12	552,72
				TOTAL	8.313,01

Lote 04 - Equipamento e acessórios

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Abridor de boca adulto, tipo moly, em inox, não cortante, com registro na anvisa	UNIDAD	11	206,78	2.274,58
0002	Abridor de boca infantil tipo molt, em inox, não cortante, com registro na anvisa	UNIDAD	11	212,46	2.337,06
0003	Afastador de minessota em aço inox, 14 cm	UNIDAD	11	47,33	520,63
0004	Agulha gengival curta – 30g, com 100 unidades	UNIDAD	8	52,25	418,00
0005	Agulha gengival desc. longa 30g cx c/100	CAIXA	25	72,42	1.810,50
0006	Alavanca potts par dir esq em aço inox, autoclavável	UNIDAD	4	29,04	116,16
0007	Alavanca reta cirurgica em inox, autoclavavel	UNIDAD	11	22,56	248,16
0008	Broqueiro autoclave – autoclavavel 15 pontas	UNIDAD	4	51,70	206,80
0009	Contra-ângulo odontológico, com rolamentos	UNIDAD	5	763,88	3.819,40
0010	Cureta cirúrgica - de lucas n 85	UNIDAD	8	31,42	251,36
0011	Cureta cirúrgica de lucas cureta N° 86	UNIDAD	8	45,25	362,00
0012	Cureta de gracey 11-12	UNIDAD	11	90,80	998,80
0013	Cureta de gracey 13-14	UNIDAD	11	57,30	630,30
0014	Cureta de gracey 5-6	UNIDAD	11	59,99	659,89
0015	Cureta de gracey 7-8 UND	UNIDAD	11	56,83	625,13
0016	Cureta mcall - nº 13/14, espessura do cabo 8mm	UNIDAD	11	58,70	645,70
0017	Cureta mcall 17/18 nº 17/18, espessura do cabo 8mm	UNIDAD	11	58,67	645,37
0018	Esponja fibrina e colageno caixa com 40 hemostática	CAIXA	20	105,08	2.101,60
0019	Fixador odontológico 500 ml kodak	UNIDAD	17	57,19	972,23
0020	Forceps adulto quinelato - 150	UNIDAD	8	119,37	954,96
0021	Forceps adulto quinelato - 151	UNIDAD	8	136,68	1.093,44
0022	Forceps adulto quinelato - 16	UNIDAD	8	86,52	692,16
0023	forceps adulto quinelato - 18L	UNIDAD	8	160,30	1.282,40
0024	Forceps adulto quinelato - 18R	UNIDAD	8	102,03	816,24
0025	Pote dappen plástico	UNIDAD	4	4,93	19,72
0026	Sonda milimetrada oms – autoclavavel, inox	UNIDAD	50	72,39	3.619,50
0027	porta amalgama de plástico autoclavável	UNIDAD	4	16,61	66,44
				Total:	28.188,53

Lote 05 - Anestésicos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	anestésico local - mepivacaina 3 sem vaso, com 50 tubetes de de 1,8 ml	CAIXA	15	219,73	3.295,95
0002	Anestésico local, articaína 4 com epinefrina 1:100.000, com 50 tubetes	CAIXA	15	232,03	3.480,45
0003	Anestésico local lidocaína 2 epinefrina 1:100.000 – cx com 50 tubetes	CAIXA	25	212,17	5.304,25
0004	Anestésico tópico 20%	UNIDAD	16	28,43	454,88
				TOTAL	12.535,53



Lote 06 - Diversos					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Bandeja aço grande para cirurgia – 30x20x4cm, autoclavavel e lisa	UNIDAD	12	117,24	1.406,88
0002	Bandeja de aço para exame clínico – 22x9x1,0cm	UNIDAD	12	33,99	407,88
0003	Bandeja de aço pequena para procedimento – 22x12x1,5cm, em aço inox e lisa	UNIDAD	12	59,63	715,56
0004	Cabo para espelho odontológico em inox	UNIDAD	11	5,91	65,01
0005	Calcador odontológico paiva, em aço inox	UNIDAD	20	20,83	416,60
0006	Caneta de alta rotação autoclavável, prateado em aço inoxidável	UNIDAD	5	664,51	3.322,55
0007	Espelho clínico com cabo – bucal, plano nº 5	UNIDAD	50	17,10	855,00
0008	Espelho odontológico- nº 05 s/cabo	UNIDAD	28	5,53	154,84
0009	Espátula para inserção de resina nº 1 ou similar supra fill	UNIDAD	20	86,02	1.720,40
0010	Foice 0-00 –raspador ponta morse	UNIDAD	11	57,96	637,56
0011	Fotopolimerizador de resina - bivolt, sem fio, acompanha duas ponteiros de resina, corpo da caneta constituído em abs, radiometro interno automático	UNIDAD	4	1.362,67	5.450,68
0012	Micro motor odontologico de baixa rotação	UNIDAD	5	880,68	4.403,40
0013	Pinça clínica – para algodão, em inox, com pino guia	UNIDAD	50	16,29	814,50
0014	Porta agulha 14cm – tipo mayo hegar	UNIDAD	8	107,40	859,20
0015	Sidesmotomo – oitavado, em aço inox, autoclave	UNIDAD	8	23,13	185,04
0016	Tesoura iris – reta, em aço inox, 11,5cm	UNIDAD	20	40,23	804,60
0017	Ultrassom portátil odontologico bilvult com 3 pontas ultrassônicas conexão borden autoclavavel registro na anvisa	UNIDAD	4	1.849,37	7.397,48
0018	Óleo lubrificante para canetas de alta e baixa rotação – tipo spray, contendo 200ml	UNIDAD	4	33,83	135,32
				TOTAL	29.752,50

7.1. O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do art. 106 e 107, a Lei nº 14.133/2021.

8. ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) discriminada(s) abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	10.301.0048.2.023.0000	3.3.90.30.00
04	01	10.301.0048.2.023.0000	4.4.90.52.00

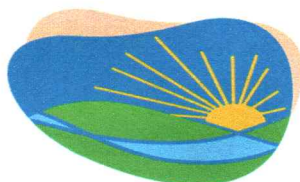
9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

9.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

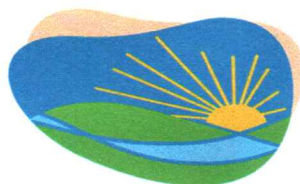
- 10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;
- 10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;
- 10.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;



- 10.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 10.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 10.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 10.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 10.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 10.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

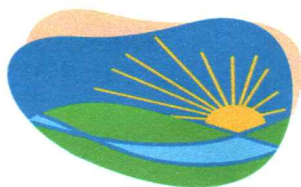
- 11.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 11.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 11.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);



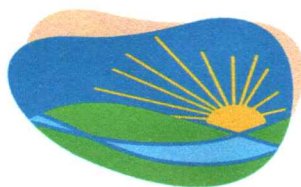
- 11.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 11.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 11.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 11.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;
 - 12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;
 - 12.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;
 - 12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
 - 12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 - Advertência;
 - 12.2.2 - Multa;



- 12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 12.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Poderá o Município de Tarrafas/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 - O Município de Tarrafas/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

13.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

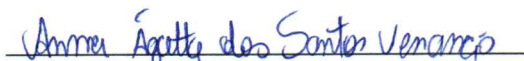
13.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tarrafas/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tarrafas/CE, 09 de outubro de 2025.


Anna Agatta dos Santos Venâncio
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Saúde